



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
SEGUNDA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 13971.000663/2010-79
Recurso nº Voluntário
Resolução nº **2803-000.262 – 3ª Turma Especial**
Data 21 de janeiro de 2015
Assunto JUNTADA DE DOCUMENTOS
Recorrente TOP AUXILIAR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Recorrida FAZENDA NACIONAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Resolvem os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator, para que todos os documentos do presente processo sejam juntados nos presentes autos digitais. Havendo documentos a juntar, realizada a diligência, retornem os autos para julgamento.

(assinado digitalmente)

Maria Helena Cotta Cardozo - Presidente da 2ª Seção e Redatora *ad hoc*

Participaram do presente julgamento os Conselheiros Helton Carlos Praia de Lima (Presidente à época do julgamento), Gustavo Vettorato (Relator), Eduardo de Oliveira, Natanael Vieira dos Santos, Oséas Coimbra Júnior, Amílcar Barca Teixeira Júnior.

Relatório e Voto

Conselheira Maria Helena Cotta Cardozo - Redatora *ad hoc*

Como Redatora *ad hoc*, sirvo-me da minuta de resolução inserida pelo Relator no repositório oficial do CARF, de sorte que o posicionamento esposado no voto não necessariamente tem a aquiescência desta Conselheira:

Os autos digitais vieram ao relator para julgamento, contudo os mesmos vieram ausentes dos autos do processo.

Processo nº 13971.000663/2010-79
Resolução nº **2803-000.262**

S2-TE03
Fl. 130

É o relatório.

Em razão da ausência de documentação, devem os autos retornarem à autoridade preparadora para fins de juntada dos documentos faltantes do referido processo descritos no relatório, e, caso existam, retornem para julgamento.

Isso posto, voto para converter o presente processo em diligência para que todos os documentos do presente processo sejam juntados nos presentes autos digitais. Havendo documentos a juntar, realizada a diligência, retornem os autos para julgamento.

(assinado digitalmente)

Maria Helena Cotta Cardozo (voto de Gustavo Vettorato)